

Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debenturistas da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição

Convocamos os debenturistas da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada em primeira convocação, de forma exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto, no dia 19 de novembro de 2020, às 9 horas, através da plataforma digital Cisco WebEx Events, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), através do link a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: (i) Aprovação prévia da não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.12.1, item “(vi)” do Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição (“Escritura de Emissão”) diante da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua subsidiária integral Sendas Distribuidora S.A. (“Sendas”), conforme descrita em fato relevante da Companhia publicada em 09 de setembro de 2020 (“Operação”); (ii) Aprovação para alteração: (a) do item “(vi)” da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão (b) alteração do item “(i)” da Cláusula 4.12.3.1, da Escritura de Emissão; (c) a alteração do item “(ii)” da Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão; e (d) alteração do item “(vi)” da Cláusula 4.12.3.1 da Escritura de Emissão, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos debenturistas no site da Companhia e que, caso aprovadas, serão refletidas no aditamento à Escritura de Emissão; e (iii) Autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, a partir da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Cisco WebEx Events, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos captacao.gpa@gpabr.com e assembleias@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na ICVM 625 os seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; b) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. Nos termos da ICVM 625, além do voto via sistema eletrônico durante a AGD, a Companhia admitirá o envio de voto a distância, mediante preenchimento e envio da instrução de voto. Tanto os documentos dos debenturistas quanto as instruções de voto devem ser enviados no referido e-mail, até 02 (dois) dias antes da realização da AGD. As informações completas, bem como os documentos relacionados às matérias constantes deste edital estão detalhadas no endereço da Companhia informado acima, bem como no website de relações com investidores da Companhia (<http://www.gpari.com.br/>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br/). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD.

São Paulo, 4 de novembro de 2020.

Companhia Brasileira de Distribuição**Banvox Holding Financeira S.A.**

CNPJ nº 38.461.854/0001-48 - NIRE nº 35300556348

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 15.09.2020

Data, Hora, Local: 15.09.2020, às 10h, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Maurício Antonio Quadrado, Secretária: Viviane Rodrigues. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, para colocação privada, nos termos da Lei das S/A, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00, perfazendo o montante total de até R\$ 110.000.000,00 (“Debêntures”), “Emissão”; e (ii) autorização para a Diretoria (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; (b) contratar os prestadores de serviços inerentes às Debêntures; e (c) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão (“Documentos da Oferta”). **Deliberações Aprovadas:** 1. a Emissão, cujas principais características e condições são as seguintes: **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000.000,00, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). **Convertibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, sendo da forma nominativa, sem a emissão de cautela ou de certificados. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S/A. **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo que as Debêntures da 1ª Série serão subscritas e integralizadas em data única até 30/12/2020 (“Data da 1ª Integralização das Debêntures da 1ª Série”) e as Debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas em data única até 30/06/2021 (“Data da 1ª Integralização das Debêntures da 2ª Série”). **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de (i) aquisição facultativa, e consequente cancelamento, da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 abaixo; (ii) resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10 ou 4.12 abaixo; e/ou (iii) vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures constantes das Cláusulas 5.2 e 5.3 abaixo, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Série será de 06 anos, contados da Data da 1ª Integralização e das Debêntures da 2ª Série será de 10 anos, contados da Data da 2ª Integralização. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 110 Debêntures. **Comprovação de Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição dos titulares das Debêntures no livro de registro de debêntures nominativas (“Livro de Registro de Debêntures Nominativas”), conforme definido da Lei de S/A. A Emissora se obriga a promover a inscrição dos debenturistas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas em prazo não superior a 5 Dias Úteis a contar de cada subscrição das Debêntures. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na presente Cláusula quanto à inscrição dos Debenturistas, a Emissora deverá, dentro do prazo acima mencionado, apresentar ao Agente Fiduciário cópia autenticada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição dos detentores das Debêntures. **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. **Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 110% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), com base em um ano de 252 Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis desde a Data da 1ª Integralização das Debêntures da 1ª Série e desde Data da 1ª Integralização das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: 2. autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, podendo, inclusive, assinar os documentos relacionados; e (b) contratar os prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao assessor jurídico, o agente fiduciário e a instituição prestadora dos serviços de banco mandatário, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos, bem como eventuais aditamentos; e (c) praticar todos os atos e assinar todos os documentos da Emissão. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 15.09.2020. **Acionistas:** Maurício Antonio Quadrado. JUCESP 400.838/20-5 em 25.09.2020. **Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.**

Fair Corretora de Câmbio S.A.

CNPJ nº 32.648.370/0001-26 - NIRE 35300313755

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 12.03.2020

Data, hora, local: 12.03.2020, 16hs, sede social, Rua Vergueiro, 1753/1759 - 6º, 7º e 9º andares, São Paulo/SP. **Presença:** única acionista. **Mesa:** Presidente: Caio Augusto Bastos Lucchesi, Secretário: José Lavia. **Deliberações aprovadas:** 1. Retificação da redação do item 3 das deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 12.02.2020, com o intuito de excluir a menção à Circular nº 3.461, de 24/7/2009 e à Lei 9.613, de 3.03.1998 e, consequentemente, ajustar o texto do **Artigo 8º** do Estatuto Social, conforme segue: Onde se lê: 3. **Alterar a redação do Artigo 8º do Estatuto Social, no que tange às funções dos Diretores, a fim de atualizar de acordo com o normativo do Banco Central do Brasil que dispõe sobre a procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.03.1998. Consequentemente o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor de Câmbio e até 5 Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. § Único - Os diretores terão as seguintes funções: Diretor de Câmbio, responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; captação de clientes; adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna; responsável por riscos e controles internos, juntamente com todos os diretores; intermediação das operações de câmbio, dentro dos limites estabelecidos. Diretor (sem designação especial), responsável pelo controle e acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas pela Circular nº 3.461 de 24/7/2009, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.03.1998 e outras suas funções fixadas em Reunião da Diretoria. Leia-se: 3. **Alterar a redação do Artigo 8º do Estatuto Social, no que tange às funções do Diretor, sem designação específica, a fim de adequá-la à regulamentação vigente. Consequentemente o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor de Câmbio e até 5 Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. § Único - Os diretores terão as seguintes funções: Diretor de Câmbio, responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; captação de clientes; adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna; responsável por riscos e controles internos, juntamente com todos os diretores; intermediação das operações de câmbio, dentro dos limites estabelecidos. Diretor (sem designação especial), responsável (i) pela política, pelos procedimentos e pelos controles internos da Sociedade, visando à prevenção da utilização do Sistema Financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento do terrorismo, de acordo com a regulamentação vigente; e (ii) por outras suas funções fixadas em Reunião da Diretoria. 1.1. Consequentemente o § Único do Artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor de Câmbio e até 5 Diretores sem designação especial, sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor de Câmbio, eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração. § Único - Os diretores terão as seguintes funções: Diretor de Câmbio, responsável pelo estabelecimento da política comercial das operações; captação de clientes; adoção de providências decorrentes dos relatórios da auditoria interna; responsável por riscos e controles internos, juntamente com todos os diretores; intermediação das operações de câmbio, dentro dos limites estabelecidos. Diretor (sem designação especial), responsável (i) pela política, pelos procedimentos e pelos controles internos da Sociedade, visando à prevenção da utilização do Sistema Financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento do terrorismo, de acordo com a regulamentação vigente; e (ii) por outras suas funções fixadas em Reunião da Diretoria. 1.2. Permanecem ratificados e inalterados os demais itens aprovados naquele conclave. 2. Para efeito de arquivamento na JUCESP, o Estatuto Social, devidamente consolidado. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 12.03.2020. Acionista: **Fair Participações S.A.**, por Caio Augusto Bastos Lucchesi e José Lavia. JUCESP nº 358.110/20-8 em 04.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.****

LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDANIRE nº 3590580877-0 CNPJ nº 09.303.268/0004-10
MEMORIAL DESCRITIVO/DECLARAÇÕES ART. 1º, ITENS 1º a 4º DO DECRETO Nº 1.102/1903 Armazém Geral

A empresa filial LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590580877-0, inscrita no CNPJ nº 09.303.268/0004-10, inscrita na Secretaria Estadual da Fazenda sob o nº 645.996.006.110, localizada no endereço Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, nº 155, Eldorado, São José dos Campos/SP, CEP: 12.238-565, tendo como sócios o Sr. Ricardo Gonçalves, portador do RG nº 13.387.156-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.893.338-69, residente a Av. Heitor Villa Lobos, nº 624, apto.34 B, Vila Ema, São José dos Campos/SP, CEP 12.243-260, o Sr. Adilson Magri, portador do RG nº 10.517.904-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.298.768-38, residente na Avenida Cidade Jardim, nº 3.141 – Alameda das Rosas - 03, Condomínio Quinta das Flores, São José dos Campos/SP, CEP 12.233-900, o Sr. Danilo Magni, portador do RG nº 44.042.202-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 228.556.068-02, residente na Avenida Cidade Jardim, nº 3.141 – Alameda das Rosas - 03, Condomínio Quinta das Flores, São José dos Campos/SP, CEP 12.233-900 e o Sr. Ricardo Fernandes Caldi, portador do RG nº 26.835.080-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.083.467-23, residente na Avenida Antônio Widmer, nº 80, Urbanova, São José dos Campos/SP, CEP 12.244-873. CAPITAL: A Filial não possui capital destacado e o capital social da matriz é de R\$ 1.320.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte Mil Reais). CAPACIDADE: A área destinada à armazenagem no galpão é de 1.868,12 m² (metro quadrado) e 3.573,4 m³ (metro cúbico). COMODIDADE: As instalações encontram-se em perfeito estado de conservação, sem trincas em paredes, revestimentos e no piso. A iluminação e ventilação no local estão de acordo com todas as normas de edificações e da vigilância sanitária. Possui vestiário e banheiros para os funcionários fora da área de armazenagem das mercadorias. Escritórios separados fisicamente da área de armazenagem. SEGURANÇA: Área segura através de câmeras de monitoramento, vigilante do condomínio e sistema para combate de incêndio (hidrantes, extintores e alarme de incêndio). NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: As mercadorias a serem recebidas são de características secas e de vários tipos de materiais de origem nacionais e estrangeiras, como por exemplo: fios de sutura, cateter, curativos, macas, que precisam de licenças especiais da Vigilância Sanitária (AFES) para fins da saúde. Não serão armazenadas mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável. Tão logo seja assinado o Termo de Responsabilidade desta unidade armazenadora (filial já qualificada acima), a sociedade se compromete a obter nos órgãos específicos as necessárias autorizações para armazenamento dos produtos sujeitos a controle especial destinado à saúde. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O TIPO DE ARMAZENAMENTO: Paletização e transporte interno através de 1 empilhadeira elétrica com capacidade de carga de 2.800 kg e 2 paletas manuais. OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE: As operações de carga e de descarga das mercadorias são de responsabilidade do armazém e podem ser recusadas o seu descarregamento caso: não haja espaço suficiente, fácil deterioração, acondicionamento precário ou comprometa a integridade de outras mercadorias e com documentos faltantes, conforme a legislação vigente. São José dos Campos, 02 de Junho de 2020. LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA. RICARDO GONÇALVES, SÓCIO ADMINISTRADOR. ADILSON MAGRI, SÓCIO ADMINISTRADOR. DANILO MAGRI, SÓCIO ADMINISTRADOR. RICARDO FERNANDES CALDI, SÓCIO. Documento registrado na JUCESP em 11 de Setembro de 2020.

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta-NIRE 35.300.340.949 - CNPJ 08.769.451/0001-08

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 01.10.2020, às 10hs, sede social, Rua Tabapuá, 1.123, conjunto 215, São Paulo/SP. **Presença:** totalidade dos membros. Presente, também, a secretária, Addressa Maciel Scerni. **Mesa:** Daniel Monteiro Coelho de Magalhães, Presidente; Addressa Maciel Scerni, Secretária. **Deliberações Aprovadas:** 1. o Código de Ética e de Conduta da Isec e o Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo na forma do Anexo A e Anexo B, respectivamente; 2. a renúncia da Sra. **Ila Alves Sym**, ao extinto cargo de Diretora do Jurídico, mediante a assinatura do termo de renúncia, e a eleição desta para ocupar o cargo de **Diretora de Compliance**. 2.1. A Diretora eleita cumpre todos os requisitos do artigo 147 da Lei Federal 6.404/76 conforme alterada e será investida em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Companhia; e 3. a ratificação da composição da Diretoria, todos com mandato até a **Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2022:** a) **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, RG 44.997.520-SSP/SP, CPF/MF 353.261.498-77, eleito na RCA em 04/02/2020 e que ocupa os cargos de **Diretor Presidente**, e **Diretor de Relações com Investidores**; b) **Juliane Effting Matias**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 34.309.220-7, CPF/MF 311.818.988-62, eleita na RCA em 04/09/2019 e que ocupa o cargo de **Diretora de Operações**; c) **Ila Alves Sym**, brasileira, casada, advogada, RG 37538-01 SSP/SP e CPF/MF 041.045.637-30, eleita na RCA, realizada nesta data e que, doravante passa a ocupar o cargo de **Diretora de Compliance**; e d) **Jose Miguel da Fonseca Rodrigues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 20.301.83-9 CRA/RJ, CPF/MF 854.308.117-34, eleito na RCA em 07/10/2019 e que ocupa o cargo de **Diretor de Distribuição**. 3. a autorização para a Diretoria praticar todos os atos, registros, e publicações necessários, sem a publicação dos anexos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.10.2020. Conselheiros: Ivo Vel Kos, Ivan Ferruccio Reche da Silva Filgueiras, Daniel Monteiro Coelho de Magalhães. JUCESP 449.660/20-5 em 27.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ERBO S/A EMPRESA REFLORESTADORA DE BOTUCATU

CNPJ nº 43.327.287/0001-71 - NIRE nº 35.300.238.214

EDITAL DE CONVOCÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma prevista na letra “b” do Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei 6.404/76, ficam convocados, os Srs. Acionistas da ERBO S.A. EMPRESA REFLORESTADORA DE BOTUCATU, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de novembro de 2020, às 11:00hs (onze horas), com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital com direito a voto e, caso necessário, às 11:30hs (onze horas e trinta minutos), com qualquer número de acionistas, na sede social da companhia na Ligação Rubião Júnior, Km. 8, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana, Distrito de Lobo-Botucatu, no Município de Botucatu - SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) eleição da Diretoria; 2) alteração do estatuto social para agrupamento das ações, eliminação do valor nominal das ações e atualização da expressão monetária do capital social; 3) aumento de capital social; 4) mudança de endereço da sede social e 5) outros assuntos de interesse da Companhia. Botucatu, SP, 28 de outubro de 2020. Flávio Urias Pereira - Acionista

SERASA S.A.

CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80 - NIRE nº 35.300.06256-6

Conselho de Administração Ata de 21.10.2020

Aos 21.10.2020, reuniu-se na sede da companhia, às 14h00, em 1ª convocação, o Conselho de Administração da Serasa S.A., com a presença do Conselheiro Valdemir Bertolo, pessoalmente, assim como dos Conselheiros Anthony David Reeves, Darryl Scott Gibson e Lloyd Mark Pitchford, por conferência telefônica, e do Conselheiro Kerry Lee Williams, por voto antecipado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) votar a distribuição de dividendos intercalares referentes ao período de agosto a setembro de 2020, bem como seu respectivo pagamento, se aplicável; (ii) consignar a renúncia de Vander Ossamu Nagata ao cargo de Diretor Estatutário; (iii) eleger Inacio Lopes da Silva Junior como Diretor Estatutário da Companhia; (iv) consignar a nova composição da Diretoria Estatutária da Serasa S.A.; e (v) outros assuntos de interesse da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Valdemir Bertolo para conduzir os trabalhos, com a anuência de todos os Conselheiros presentes. Deliberado e colocado em votação os itens da Ordem do Dia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a proposta de distribuição de dividendos intercalares referentes ao período de agosto e setembro de 2020, expressa na “Proposta de Declaração e Pagamento de Dividendos Intercalares” elaborada pela Diretoria da Companhia, datada de 09.10.2020; (ii) a consignação da renúncia de Vander Ossamu Nagata, em 18.09.2020, ao cargo de Diretor Estatutário da Serasa S.A.; (iii) a eleição, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com o triênio 2019 a 2022, de Inacio Lopes da Silva Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.307.051-X - SSP/SP, CPF/MF nº 297.742.738-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401 - Torre C-1 do Complexo Parque da Cidade - conjuntos 191 a 242, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, o qual declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, do artigo 2º c/c artigo 4º da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, e do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro; (iv) a ratificação da composição da Diretoria da Companhia, a qual passa a ser composta por Valdemir Bertolo, designado Diretor-Presidente, bem como por Alberto Wagner Teixeira Campos, Inacio Lopes da Silva Junior, Rodrigo José Sanchez e Sergio Souza Fernandes Junior, designados Diretores. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Valdemir Bertolo ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo outras manifestações, agradeceu aos Senhores Conselheiros o comparecimento e encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos. Arquivados os documentos referentes à presente Reunião do Conselho de Administração na sede da Companhia, inclusive a Carta de Desimpedimento do Conselheiro eleito. Ausência justificada de José Luiz Teixeira Rossi - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os trabalhos foram secretariados por Renata Quiroga Chate. Mesa: Valdemir Bertolo - Presidente; Renata Quiroga Chate - Secretária. Conselheiros presentes: Kerry Lee Williams - Presidente do Conselho de Administração; e Anthony David Reeves, Darryl Scott Gibson, Lloyd Mark Pitchford e Valdemir Bertolo - Conselheiros. Certifico que esta é a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Renata Quiroga Chate - Secretária. JUCESP nº 449.916/20-0 em 27.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.